



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.09.01.02/2021 – SRP

PROCESSO Nº 2021.09.01.02-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.01.02-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2021(dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, localizada na Av. Antônio Ricardo, nº. 043 - Centro, AURORA-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021, de 08 de janeiro de 2021 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2021.09.01.02-SRP**, foram registrados os preços da empresa, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: FRANCISCA DUARTE TORRES DA SILVA 15546840803

ENDEREÇO: Rua Sebastião Alves Nº. 1200 – Centro – Aurora/CE

CNPJ Nº: 26.490.899/0001-61

REPRESENTANTE: Francisca Duarte Torres da Silva

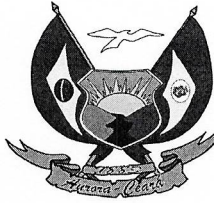
CPF: 155.468.408-03

LOTE 01 E ÚNICO

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna com aspiração.	Serviços	264	R\$ 19,92	R\$ 5.258,88
2	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento (polimento), aspiração geral	Serviços	756	R\$ 40,00	R\$ 30.240,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE AMBULÂNCIA: lavagem externa do veículo, lavagem e desinfecção do compartimento traseiro	Serviços	60	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80
4	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA: lavagem externa do veículo, limpeza interna com utilização de produtos específicos, aspiração completa, lavagem e desinfecção do compartimento traseiro	Serviços	480	R\$ 60,00	R\$ 28.800,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO E VAN: lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna com aspiração, lavagem e desinfecção interna.	Serviços	96	R\$100,00	R\$ 9.600,00

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022

CKI



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

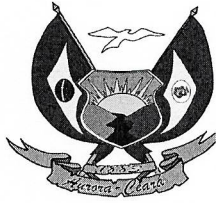


6	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS CAMINHÕES: Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna com aspiração.	Serviços	32	R\$ 90,00	R\$ 2.880,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS CAMINHÕES: Entende-se por lavagem completa a lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna com aspiração, desengraxamento e lubrificação	Serviços	96	R\$120,00	R\$ 11.520,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS: Entende-se por lavagem completa a lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna, desengraxamento e lubrificação	Serviços	60	R\$120,00	R\$ 7.200,00
9	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES MICRO ÔNIBUS: Entende-se por lavagem simples a lavagem externa e interna do veículo, limpeza com a utilização de pano úmido e produtos específicos	Serviços	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
10	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPELTA MICRO ÔNIBUS: Entende-se por lavagem completa a lavagem externa e interna do veículo, limpeza com a utilização de pano úmido e produtos específicos, desengraxamento e lubrificação	Serviços	48	R\$110,00	R\$ 5.280,00
11	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES ÔNIBUS: Entende-se por lavagem simples a lavagem externa e interna do veículo, limpeza com a utilização de pano úmido e produtos específicos	Serviços	48	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
12	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPELTA ÔNIBUS: Entende-se por lavagem completa a lavagem externa e interna do veículo, limpeza com a utilização de pano úmido e produtos específicos, desengraxamento e lubrificação	Serviços	84	R\$120,00	R\$ 10.080,00
13	SERVIÇO DE LAVAGEM MOTOCICLETA: Lavagem com a utilização de produtos adequados e polimento	Serviços	96	R\$ 10,00	R\$ 960,00
14	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO PARTE INTERNA E ESTOFADOS: Lavagem com a utilização de produtos adequados dos bancos, tetos e carpete.	Serviços	108	R\$130,00	R\$ 14.040,00
TOTAL					R\$ 134.998,68

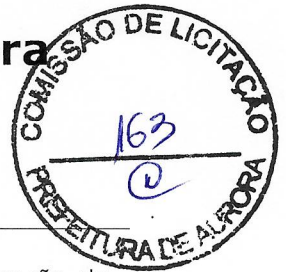
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESENGRAXAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I.**, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.09.01.02-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente

CKI



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

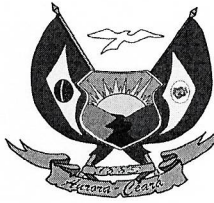
- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições/serviços adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

- 5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao

CKT

Francisca



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

6.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

6.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

6.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

6.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.1.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2021.09.01.02-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.1.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

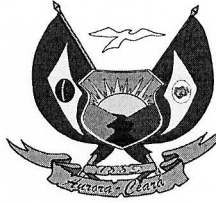
6.2.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.3 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

CKI

Francisca



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- 6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico- SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.3.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 6.3.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.3.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.3.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de AURORA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de AURORA;
- 6.3.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.3.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

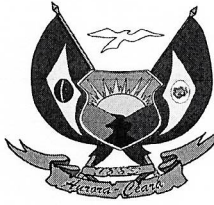
7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CKI



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de AURORA-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

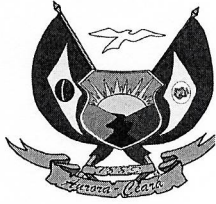
9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da

CKI



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

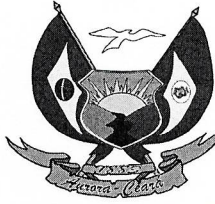
12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- **Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

CLI

Francisca



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E da Prefeitura Municipal de AURORA-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

CKI

Francisca



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



15.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

AURORA-CE, 28 DE SETEMBRO DE 2021

ANTÔNIO MARCELO DAS NEVES BEZERRA
Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Educação
ORGÃO PARTICIPANTE

MAURO TAVARES DE LUNA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
de Governo e Gestão
ORGÃO PARTICIPANTE

Ana Lúcia Gonçalves De Almeida Benício
Secretária/Ordenadora de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
ORGÃO PARTICIPANTE

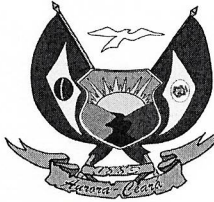
CICERA EDANA TAVARES LUNA
Secretária/Ordenadora de Despesas da
Secretaria Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Francisca Duarte Torres da Silva
FRANCISCA DUARTE TORRES DA SILVA
15546840803
LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
CPF: 018.846.249-55

2.
Nome: Hugo Landim Felipe
CPF: 066 948 693-04



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.09.01.02/2021- SRP.

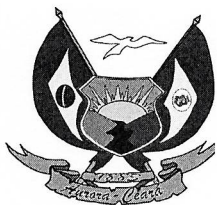
Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 2021.09.01.02/2021 - SRP**, celebrada entre o município de AURORA-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (**ÓRGÃO GERENCIADOR**); SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**); SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**); SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.09.01.02-SRP**.

EMPRESA: FRANCISCA DUARTE TORRES DA SILVA 15546840803
ENDEREÇO: Rua Sebastião Alves Nº. 1200 – Centro – Aurora/CE
CNPJ Nº: 26.490.899/0001-61

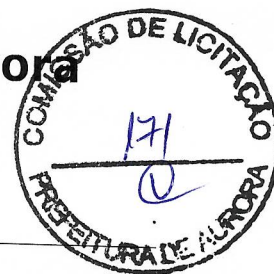
LOTE 01 E ÚNICO

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna com aspiração.	Serviços	264	R\$ 19,92	R\$ 5.258,88
2	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento (polimento), aspiração geral	Serviços	756	R\$ 40,00	R\$ 30.240,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE AMBULÂNCIA: lavagem externa do veículo, lavagem e desinfecção do compartimento traseiro	Serviços	60	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80
4	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA: lavagem externa do veículo, limpeza interna com utilização de produtos específicos, aspiração completa, lavagem e desinfecção do compartimento traseiro	Serviços	480	R\$ 60,00	R\$ 28.800,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO E VAN: lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna com aspiração, lavagem e desinfecção interna.	Serviços	96	R\$100,00	R\$ 9.600,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS CAMINHÕES: Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna com aspiração.	Serviços	32	R\$ 90,00	R\$ 2.880,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS CAMINHÕES: Entende-se por lavagem completa a lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna com aspiração, desengraxamento e lubrificação	Serviços	96	R\$120,00	R\$ 11.520,00

CTI




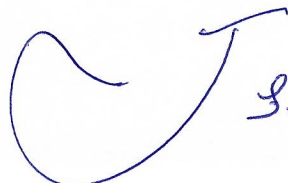
Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS: Entende-se por lavagem completa a lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna, desengraxamento e lubrificação	Serviços	60	R\$120,00	R\$ 7.200,00
9	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES MICRO ÔNIBUS: Entende-se por lavagem simples a lavagem externa e interna do veículo, limpeza com a utilização de pano úmido e produtos específicos	Serviços	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
10	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPELTA MICRO ÔNIBUS: Entende-se por lavagem completa a lavagem externa e interna do veículo, limpeza com a utilização de pano úmido e produtos específicos, desengraxamento e lubrificação	Serviços	48	R\$110,00	R\$ 5.280,00
11	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES ÔNIBUS: Entende-se por lavagem simples a lavagem externa e interna do veículo, limpeza com a utilização de pano úmido e produtos específicos	Serviços	48	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
12	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPELTA ÔNIBUS: Entende-se por lavagem completa a lavagem externa e interna do veículo, limpeza com a utilização de pano úmido e produtos específicos, desengraxamento e lubrificação	Serviços	84	R\$120,00	R\$ 10.080,00
13	SERVIÇO DE LAVAGEM MOTOCICLETA: Lavagem com a utilização de produtos adequados e polimento	Serviços	96	R\$ 10,00	R\$ 960,00
14	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO PARTE INTERNA E ESTOFADOS: Lavagem com a utilização de produtos adequados dos bancos, tetos e carpete.	Serviços	108	R\$130,00	R\$ 14.040,00
TOTAL					R\$ 134.998,68

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 134.998,68(CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

 **CHI**

 **Francisca**